



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

**CONTRATO Nº 022/2018**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA**, situada à Rua dos Pinheiros, nº 1.171 - Sala 04 - Pinheiros - São Paulo - SP (05.422-012), inscrita no CNPJ sob nº 20.901.717/0001-11, aqui representada por **ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.418.859-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 113.752.628-90, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 1.171 - Conjunto 04 - Pinheiros - São Paulo - SP (05.422-012), de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 024/2018, Processo nº 051884/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de veículo ambulância nova, zero km, tipo Suporte Básico - CONVÊNIO Nº 1810/2013 - TERMO ADITIVO Nº 01/2016 - Secretaria de Estado da Saúde - Governo SP.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MODELO VEÍCULO E ADAPTAÇÃO	VALOR
1	1	UND	Veículo montado sobre furgão ou superior com capacidade volumétrica mínima de 11 m <sup>3</sup> ; nova, zero km; ano de fabricação 2018 ou superior; comprimento mínimo de 5.500 mm; altura mínima de 2.300 mm; motor diesel turbo com intercooler e 2.000 cilindradas ou superior; potência mínima de 115 cvs, protetor de cárter; capacidade do tanque de combustível mínimo de 70 litros; para o primeiro emplacamento no município de Cajati - SP; freios com ABS; equipada com ar condicionado para todos os ocupantes, inclusive o habitáculo do paciente com controlador de temperatura	Renault Master 2.3 16V DCI L3H2 - Alternativa Veículos Especiais	R\$ 156.000,00




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## CONTRATO Nº 022/2018

		<p>independente; direção assistida (hidráulica ou elétrica); os bancos deverão ser acrescidos de capa impermeável de courvin ou superior; porta lateral deslizante; vidros e trava elétrica, calha de chuva nos vidros das portas; pneus conforme especificações do fabricante, com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito e programa de revisão que a distância não ultrapasse a 230 km de Cajati/SP. com itens estipulados e fixos durante a garantia do veículo conforme especificações do fabricante do veículo, caso a distância para revisão ultrapasse 230 km de Cajati/SP, a contratada deverá disponibilizar veículo prancha para retirada e devolução do veículo durante a revisão em garantia; com implementação para ambulância tipo B transporte de Suporte Básico conforme classificação do Ministério da Saúde, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, conforme as características construtivas mínimas indicadas no Termo de especificações técnicas. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. As exigências estabelecidas prevalecem sobre as indicações retrocitadas, com revestimento interno com piso antiderrapante lavável de alta resistência; janela para comunicação entre a cabine e habitáculo do paciente; 01 macas de alumínio retrátil com comprimento mínimo de 2000 mm contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança, banco baú no habitáculo do paciente com no mínimo 3 assentos e encosto estofado com cintos de segurança, 01 armário lateral interno localizado na região superior em mdf de cor clara, 01 suporte para cilindro de oxigênio de 16 litros com</p>		
--	--	---	--	---

**CONTRATO Nº 022/2018**

		<p>respectivo cilindro de oxigênio; régua de oxigênio com 3 pontes com fluxômetro / aspirador / umidificador, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, 01 ou mais suporte para soro e plasma, luminária no habitáculo do paciente com interruptor independente, prancha rígida longa de imobilização, prancha rígida curta de imobilização; película branca nos vidros traseiros e laterais, ventilador oscilante no teto, conjunto de sinalização composto de 1 barra com sirene eletrônica e 1 tom, luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 3 em cada lado e 2 na traseira e sirene eletromecânica, grafismo composto de cruces no capô, laterais e vidro traseiro e "ambulância" espelhada no capô; kit inversor (inversor de 400 Watts; Bateria auxiliar 100 Ah; Bloqueador de energia); Radio de comunicação; a adaptadora deverá ser certificada e homologada pelo fornecedor, possuir assistência técnica no estado de São Paulo e deverá possuir Certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT); cor predominantemente branca, com 2 portas traseiras com abertura lateral de folha dupla e farol de embarque instalado sobre a porta traseira.</p>		
--	--	--	--	--

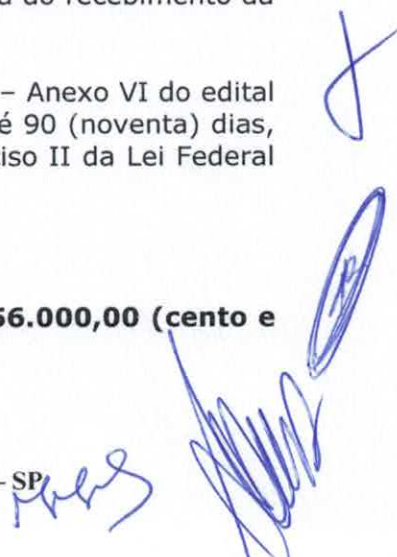
**Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

A ambulância deverá ser entregue conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital na Garagem Municipal, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em até 90 (noventa) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

**Cláusula Terceira – DO PREÇO**

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, fixo e irrevogável.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 022/2018**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo único.** O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### **Cláusula Quarta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Aquisição de Veículos – Executivo Municipal – 10.302.0028.1005  
4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente

### **Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

### **Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- a) Fornecer a ambulância, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos colchões, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoxarifado Municipal;

**CONTRATO Nº 022/2018**

- f) Fornecer a ambulância, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título;
- g) Entregar as ambulâncias no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- h) Remover, às suas expensas, todo colchão que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## **CONTRATO Nº 022/2018**

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 541/2018, o servidor **HORDENE MAZZOLINE FILHO**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente Contrato pela **CONTRATADA**;

II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III- Pela dissolução da empresa contratada;

IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) -

## CONTRATO Nº 022/2018

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 04 de abril de 2018.

  
**ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA**

Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**

Prefeito do Município de Cajati - SP

### Testemunhas:

  
**JOAQUIM LEITE SEVERO**

RG nº 6.757.561-4

  
**REGINALDO SEIJI MONMA**

RG nº 25.544.401-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADA: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA**  
**CONTRATO Nº 022/2018**

**OBJETO:** Aquisição de veículo ambulância nova, zero km, tipo Suporte Básico - CONVÊNIO Nº 1810/2013 - TERMO ADITIVO Nº 01/2016 - Secretaria de Estado da Saúde - Governo SP.

**ADVOGADO:** Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 04 de abril de 2018.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vavajosecordeiro@hotmail.com](mailto:vavajosecordeiro@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: **ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA** – Procurador

E-mail institucional: [brunisa2014@icloud.com](mailto:brunisa2014@icloud.com)

E-mail pessoal: [ffontolan@me.com](mailto:ffontolan@me.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_